

# TASSIANA MENEZES

## CENTRAL DA DÍVIDA ATIVA DO FORO DA COMARCA DE BARRA MANSA/RJ

A **Dra. Christiane Jannuzzi Magdalena**, MMa. Juíza de Direito da Central da Dívida Ativa do Foro da Comarca da Barra Mansa/RJ, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0021138-46.2013.8.19.0007** - Execução Fiscal.

**EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**, CNPJ: 28/695.658/0001-84, na pessoa do seu representante legal;

**EXECUTADO: DIRCEU ALBERTO TEIXEIRA**, CPF: 380.339.927-00;

### **INTERESSADOS:**

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO;**
- **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO DE JANEIRO;**

**1º LEILÃO:** Dia **08/07/2025**, às **14:30hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 4.477,00**, correspondente ao valor de avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Dia **30/07/2025**, às **14:30hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 2.238,50**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO XLX 350 R**, ano modelo 1991, ano de fabricação 1991, cor azul, placa KVP-0044, RENAVAL 317900277, CHASSI 9C2ND0401MR310211.

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua José Maria da Cruz, n. 198, Apt. 602, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.330-280.

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 12/14 dos autos. **Débitos fiscais: R\$ 723,34**, pesquisados até 07/05/2025.

# TASSIANA MENEZES

**DEPOSITÁRIO:** N/C. **Avaliação:** R\$ 4.477,00, em maio de 2020.

**Débito da ação:** R\$ 1.977,92, em abril de 2023, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.tassianamenezes.com.br](http://www.tassianamenezes.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Melo**, matriculada na JUCERJA nº 216, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - DA DURAÇÃO DO LEILÃO:** Os leilões terão duração de 20 minutos após os horários estabelecidos nos tópicos acima. Caso haja lance no certame, o sistema, de forma automática, prorrogará por mais 03 minutos para que haja a possibilidade da disputa.

**IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para a Leiloeira, no e-mail [contato@tassianamenezes.com.br](mailto:contato@tassianamenezes.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o

# TASSIANA MENEZES

preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão da Leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Se houver desistência da arrematação, a comissão será devida à Leiloeira. Se houver acordo após a juntada do edital, é devida a comissão de 2,5% à Leiloeira sobre o valor acordado, a cargo das partes, a título de compensação pelos trabalhos realizados. Caso haja remição ou cumprimento da obrigação, o devedor que remiu ou cumpriu a obrigação arcará com a comissão de 2,5% devida à Leiloeira sobre o valor remido ou pago.

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.tassianamenezes.com.br](http://www.tassianamenezes.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Barra Mansa, 07 de maio de 2025.

# TASSIANA MENEZES

**Dra. Christiane Jannuzzi Magdalena,**

Juíza de Direito.